



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 822

**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO
SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 19, entre as
quadras 12 e 21, localizada no Conjunto Manoel Deodato, com os seguintes
limites: ao Norte com a Rua Inácio Pereira da Silva e ao Sul com a Rua
Soldado Xaxú, de Rua **MÃE CRISTINA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 29 de maio de
2000, 112º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO